



DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS, ODS 5:

CAMINHOS PARA FORTALECER OS DIREITOS DAS MULHERES

poder público.² Em 2015, mesmo observando estes resultados satisfatórios, a ONU percebeu que ainda existiam lacunas a serem preenchidas, diante disso, os países membros se reuniram e definiram 17 novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre os 17 objetivos selecionados, está o ODS 5 – Igualdade de Gênero, que concentra as metas para que todas as mulheres e crianças tenham oportunidades e direitos iguais até 2030 e os países se comprometeram a intensificar o combate às discriminações e violências sofridas pelas mulheres⁴. Articular o empoderamento das mulheres, a igualdade de gênero e os direitos humanos é necessário para enfrentar e modificar a situação e resgatar a relação entre o cotidiano e a democracia para a construção de uma cultura de direitos⁵. O empoderamento das mulheres, nada mais é do que a conscientização da sua própria liberdade e autonomia, nos mais diversos âmbitos. Precisamos compreender e debater que a desigualdade de gênero não é um problema “natural”, e sim um problema público antissocial e implantar políticas públicas integradas e transversais, não apenas direcionadas a combater as formas de violência, mas também a promover e a incluir a mulher no espaço público decisório⁶. É nesse contexto que as diretrizes da ONU, sob a perspectiva positiva ou inclusiva, apontam também pela inserção da mulher nas relações de poder⁷. No Brasil, apesar de recentes avanços e poucos esforços, até o ano de 2016 ainda contávamos com uma profunda

desigualdade nas relações entre homens e mulheres em vários campos, entre eles o acesso à terra e territórios⁸. As mulheres, de fato, alcançaram conquistas importantes nas últimas décadas, passando pelos direitos políticos, educacionais e econômicos, com a promulgação em 1932 do Código Eleitoral, que garantia o direito de votar e ser votadas, até que em 1997, com a Lei no 9.504, um percentual mínimo de candidaturas foi garantido nos partidos^{9,10}. Na educação, vêm apresentando índices de escolaridade superiores aos dos homens, como registrado no último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010¹¹.

Na área econômica e social, tiveram seus direitos e deveres equiparados aos dos homens com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que em seu art. 5º garantiu a isonomia formal a todos os brasileiros¹². Apesar disso, ainda há um enorme abismo entre mulheres e homens na forma como são valorizados e recompensados no mercado de trabalho. As mulheres apresentam maior grau de instrução do que os homens, mas permanecem tendo menos oportunidades de trabalho e, quando empregadas, recebendo menos por hora de trabalho¹³.

INDICADORES NO BRASIL

Em 2018, o Brasil caiu para a 90ª posição no ranking de igualdade de gênero, sendo que, em 2016, o país ocupava a 79ª posição. Em termos de paridade salarial a renda média da mulher brasileira corresponde a 58% da recebida pelo homem. Ainda existe uma grande discrepância na representatividade política e paridade econômica. Mais especificamente, as brasileiras sofrem com baixa participação em ministérios e no legislativo, além de receberem salários mais baixos¹⁴.

Antes de começarmos a discorrer sobre a igualdade de gêneros e os ODS, primeiro vamos elucidar sobre o surgimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. Em 1945 foi criada a Organização das Nações Unidas tendo como principais objetivos garantir a paz e a segurança internacional, e promover o progresso social e econômico de todos os povos. Naquela época, cinquenta países, inclusive o Brasil, se comprometeram com todos princípios e propósitos apresentados, assinando assim a Carta das Nações Unidas¹ E quais foram os avanços? 41% dos postos de trabalho fora do setor da agricultura eram ocupados por mulheres, um número 35% maior que em 1990 e as meninas começaram a frequentar mais as escolas e as mulheres aumentaram a participação no





INDICADORES MINAS GERAIS

Em relação a Violência contra Mulher, em termos estaduais, os dados apontam para uma queda no número de ocorrências registradas de violência doméstica contra mulheres em Minas Gerais na comparação entre 2019 e 2020, para os meses de março (queda de 11,86%) e de abril (queda de 14,28%). A queda no número de registros de ocorrências de violência doméstica no estado pode ser explicada a partir do próprio isolamento social, causado pela pandemia. Os serviços de saúde e policiais são as principais “portas de entradas” de vítimas à rede pública de atenção aos casos de violência doméstica, porém, para serem acionados é necessário que a vítima entre em contato de modo presencial ou virtual¹⁵.

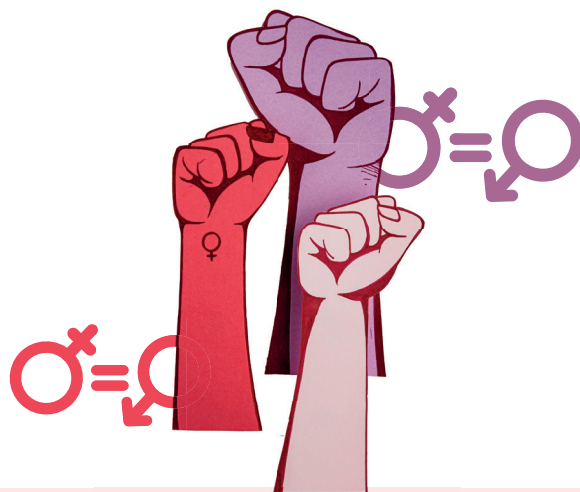
INDICADORES POÇOS DE CALDAS

Em 2018, o rendimento médio mensal das mulheres era de R\$ 2.220,56 na indústria; R\$ 1.537,40 na construção civil; R\$ 1.441,73 no comércio; R\$ 2.265,71 em serviços; R\$ 1.314,46 na agropecuária. Já o rendimento médio mensal dos homens, em 2018, era de R\$ 3.262,78 na indústria; R\$ 1.811,38 na construção civil; R\$ 1.754,87 no comércio; R\$ 2.423,49 em serviços; R\$ 1.580,78 na agropecuária¹⁶. Com relação à inserção no mercado de trabalho, em 2011 havia menor representação das mulheres, sendo sua participação no mercado de trabalho formal de 41,8%. Independente da escolaridade o percentual do rendimento feminino em relação ao masculino era de 74,2% no mesmo ano. Entre os de nível superior o percentual encontrado foi de 54,4%³⁰. Quanto ao rendimento feminino em relação ao masculino, independente da escolaridade, passou de 72,58%, em 2006, para 82,47% em 2018. Ou seja, a mulher ganhava 82,47%, em 2018, do que o homem ganhava para exercer a mesma função. Considerando os níveis de educação formal, ainda em 2018, a mulher com ensino superior ganha apenas 65,25% do rendimento do homem com a mesma escolaridade, para exercer a mesma função. A participação da mulher no mercado de trabalho formal era de 45,59% em 2018³⁰. No município, em 2016, apenas 33,05% das candidaturas para a Câmara de Vereadores eram mulheres. A proporção de mulheres eleitas para a Câmara de Vereadores no município foi de 13,33%. Em 2014, no estado, foram eleitas: 5 deputadas estaduais (6,49% do total de eleitos), 5 deputadas federais (9,43% do total de eleitos) e nenhuma senadora (0% do total de eleitos). Em 2015, foram registrados 6,11 homicídios a cada 100 mil habitantes, representando 10 óbitos. Destes, 50% foram de mulheres (o

que corresponde em 5 mortes) e 50% de homens (com 5 mortes). A ONU considera como limite máximo o número de 10 homicídios a cada 100 mil habitantes.

De uma forma geral, a mesma deficiência de cobertura repete-se com relação à frequência do serviço e capacidade de atendimento. Os principais pontos negativos levantados entre os usuários estão relacionados ao conforto dentro do ônibus, ao gasto com o transporte, e à disponibilidade. Já em relação aos pontos positivos, se destacam o acesso ao transporte, atendimento ao cliente, informação ao cliente, tempo dentro do ônibus, segurança contra roubo, facilidade em pagar e satisfação geral.

A frota total de veículos aumentou 41% nos últimos 10 anos (2008-2018). Apenas os modos individuais (automóvel, motocicleta e caminhonete) correspondem a 35% desse crescimento, com um aumento de 38% da frota de automóveis, 46% da frota de motocicletas e 51% da frota de caminhonetes no período analisado. Assim a taxa de motorização passou de 0,43 veículos por habitantes em 2008 para 0,66 em 2018 e a projeção de 1,01 em 2028 e de 1,56 em 2038.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando analisamos o contexto da desigualdade entre homens e mulheres no cenário atual, imaginar um futuro sem violência de gênero é uma utopia. Porém, “As perspectivas utópicas nos colocam sempre diante da possibilidade de um outro lugar possível, num claro esforço de esburacar o tecido repetitivo com o qual nos cobrimos para enfrentar as intempéries da vida¹⁶.”

As ações locais, em defesa de direitos humanos e, principalmente, voltadas ao diagnóstico dado pela ONU, que anuncia as deficiências do mundo, fazem com que o questionamento saia de lugares privilegiados, como a universidade. Assim, as mudanças propostas se aproximam deste outro lugar possível.

AUTORAS CONVIDADAS



Gracimeri Gaviorno
Delegada Civil



Paola Figueiredo
Antropóloga



Yula de Lima Merola
Pesquisadora de Pós-doutorado na Unifal, Doutora em Ciência pela Unicamp, Farmacêutica e Servidora Pública da Prefeitura de Poços de Caldas
yulamerola7@gmail.com

SAIBA MAIS

f Associação Poços Sustentável
@apsapocossustentavel
www.pocossustentavel.com.br

1 AMARAL, PA. *Guarda Compartilhada, Igualdade de Gênero e Justiça no Brasil*. Uma interpretação da lei. 2013. Disponível em: <http://www.iffil.org.br/artigos/931/Guarda-Compartilhada%20Igualdade-da-G>. Acesso em: 20 mar 2022.
2 IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Implementando a igualdade: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas*. Roberto Rocha C. Pires Organizador. Rio de Janeiro: Ipea, 2013. 730 p.
3 AZEVEDO, MIO. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Desafios à Participação do Brasil no Governo Global*. 2019. Disponível em: <https://www.un.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Objetivos-de-Desenvolvimento-Sustentavel-2019.pdf>. Acesso em: 20 mar 2022.
4 UN WOMEN. *Planet 50-50 by 2030: Step It up for Gender Equality*. Disponível em: <https://unwomen.org/what-we-do/young-women-and-youth/50-50-planet-50-50/>. Acesso em: 20 mar 2022.
5 SANTOS, M. *Igualdade de gênero, objetivos de desenvolvimento sustentável e a guarda familiar*. Monumenta, Parasito do Norte, v. 2, n. 1, p. 161-170, março 2021. 16.
6 CAMARÃO, DN. *Gênero e Saúde no Desenvolvimento: O contributo das ODS no cumprimento das metas dos ODS no caso de gênero e saúde*. Monográfico (Dissertação). Escola das Ciências Sociais e Humanas Departamento de Economia Pública. ICTE - Instituto Universitário de Lisboa. Setembro, 2018.
7 SALAZAR, O. *El hombre que no debíamos ser: la revolución más-cultra que tantas mujeres llevan siglos esperando*. Barcelona: Planetat, 2018.
8 KOCEN, SN, MACHADO, LIS. *A RE(contr)ução social da identidade feminina: desafios dos TCs na implementação do ODS5*. *Rethema Eletrônica (Forandópolis)*, v. 23, n. 1, p. 71-88, 2019.
9 UNICEF. *Relatório Mundial do Programa de Monitoramento Formação para a Igualdade de Gênero em 2019*. Rio de Janeiro: Espaço Feminista, 2019.
10 BRASIL. Decreto nº 71.402, de 14 de maio de 1992. Brasil, 1992.
11 BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. *Estabelece normas para as eleições*. 14. BR/CE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Estatísticas de Gênero*. Sid.
12 BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
13 FERREIRO, CR, SILVA, PH, VIANA, PPH. *Desigualdade de Gênero no Serviço Público Federal*. 2015. Disponível em: <https://docplayer.com.br/13440313-Desigualdade-de-genero-no-servico-publico-federal-camiu-rocha-firmino-filipe-hagen-da-silva-pedro-henrique-de-gima-cabral-viana.html>. Acesso em: 20 mar 2022.
diagramação por Mariana Rodrigues